DOC 29/06/2022 - pp. 50 e 51

COMUNICADO 03/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DE ENSINO TÉCNICO POR TEMPO DETERMINADO.

DESTINAÇÃO: ***EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS***

A Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura - doravante denominada FUNDAÇÃO PAULISTANA - no uso de suas atribuições legais, e com fundamento pela Lei nº 16.115/2015 e pelo art. 12, inciso IV do Estatuto Social da Fundação Paulistana, aprovado pelo Decreto 56.507/2015 e no art. 3º da Lei nº 15.362/2011 c/c Lei nº 10.793/1989; torna público que:

Está aberta no dia **8 de julho de 2022 presencialmente**, na Sede da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, situada na Rua São João, 473, 6º andar - Centro – São Paulo, as inscrições para candidatos para contratação por tempo determinado, para a função de Professor de Ensino Técnico, para regência de aulas dos cursos de nível técnico oferecidos pela Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, contrato por 12 (doze meses).
Os profissionais a serem contratados por meio deste Comunicado irão atuar como professores de Ensino Técnico e de Qualificação Profissional por tempo determinado, para regência em cursos técnico e de Qualificação Profissional de nível médio, junto às unidades da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo.
O presente Comunicado é viabilizado pela FUNDAÇÃO PAULISTANA, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, visando a seleção de professores e a formação de cadastro de reserva dos cargos aqui relacionados, que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas neste comunicado. Constituem parte integrante do Comunicado:
Anexo I – Matrizes Curriculares dos Cursos
Anexo II – Formulário de Inscrição

Informações preliminares

1. Objeto
O presente Comunicado tem por objeto a contratação de Professores para itinerário de Formação Técnica e Profissional integrado ao Novo Ensino Médio, ampliando e diversificando as oportunidades educacionais aos estudantes e apoiando a melhoria da qualidade do ensino médio público e o protagonismo juvenil, por meio do incremento da formação técnica de nível médio e de qualificação profissional.

2. Dos cargos, pré-requisitos e vagas
2.1 Os cargos estão distribuídos de acordo com tabela abaixo:

Cargo	Escolaridade Mínima	Curso
Professor de Informática	Nível Superior na área de Ciências da Computação ou áreas afins, completo; e, - Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97 ou CNE 02/2015 ou CNE 02/2019) ou Licenciatura, incompleto.	Técnico em Informática e/ou Assistente de Desenvolvimento de Aplicativos Computacionais

2.2 O presente comunicado prevê a criação de lista de cadastro reserva obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos, porém, a quantidade de contratações imediatas dependerão da demanda de alunos matriculados nos cursos e a respectiva oferta de turmas.
2.3 Serão considerados como área afim cursos de nível superior próximos ou equivalentes ou que apresentem disciplinas no histórico escolar correspondente ao cargo.

3. Das atribuições e locais de trabalho
As atividades serão realizadas em cursos de formação profissional técnica de nível médio em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, sendo oferecido de forma integrada, com base no Art. 16, Inciso I na Resolução CNE/CP 01/2021, e na Resolução CNE/CEB de 03/2021 que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.
3.1 São atribuições dos professores, além de outras que lhe forem delegadas pelo Supervisor Geral da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti - Sede, assim como, Coordenadores de Curso, nos limites legais:
a. planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos alunos da rede pública de educação do Município da Cidade de São Paulo;
b. adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
c. registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
d. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes, sejam elas na modalidade presencial ou remota;
e. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
f. avaliar o desempenho dos estudantes;
g. participar dos encontros semanais, mensais e semestrais de caráter escolar e pedagógico;
h. participar da formação docente com professores do Ensino Médio das unidades educacionais;
i. cumprir e fazer cumprir as normas legais e regimentais,
j. zelar pelos bens patrimoniais e solicitar manutenção ou substituição dos mesmos quando necessário
k. atuar em/com colaboração de instrutores e/ou outros profissionais que possa a Administração pública designar.
3.2 Os cursos em convênio com a Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, como composição de itinerários formativos ao novo Ensino Médio ocorrerão, nos seguintes locais divididos por modalidade:
3.2.1 Os Cursos de formação técnica profissional integrada ao ensino médio, no período diurno, ocorrerão nos seguintes locais:
a. Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Vereador Antônio Sampaio, situado na Rua Voluntários da Pátria, 733 - Santana, São Paulo - SP, 02011-000;
b. Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Professor Derville Allegretti, situado na Rua Voluntários da Pátria, 777 - Santana, São Paulo - SP, 02011-000;
c. Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Linneu Prestes, situado na Avenida Adolfo Pinheiro, 511 - Santo Amaro, São Paulo - SP, 04733-100;
d. Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Rubens Paiva, situado na Rua dos Navegadores, 91 - Jardim Ângela (Zona Leste), São Paulo - SP, 03985-120;
3.2.2 Os Cursos de Qualificação Profissional integrado, período noturno, ocorrerão nos seguintes locais:
a. Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Antônio Alves Veríssimo, situado na Rua Martino Arósio, 61 – Vila Aurora, São Paulo - SP, 05186-150;
b. Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Darcy Ribeiro, situado na Rua Daniel Bernardo, 105 - São Miguel Paulista, São Paulo - SP, 08010-100
c. Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Guiomar Cabral, situado a Avenida Menotti Laudísio, 553 – Jardim Cidade Pirituba, São Paulo - SP, 02945-000

d. Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, situado na Avenida dos Metalúrgicos, 1155 - Cidade Tiradentes, São Paulo - SP, 08471-000

3.3 Os cursos Técnicos serão distribuídos conforme tabela abaixo:

Unidade Educacional	*Cursos Técnicos ofertados - Diurno*
EMEFM - Vereador Antônio Sampaio	Técnico em Informática Integrado
EMEFM - Professor Derville Allegretti	Técnico em Informática Integrado
EMEFM - Linneu Prestes	Técnico em Informática Integrado
EMEFM - Rubens Paiva	Técnico em Informática Integrado

3.4 Os cursos de Qualificação Profissional serão distribuídos conforme tabela abaixo:

Unidade Educacional	*Cursos de Qualificação Profissional ofertados - Noturno*
EMEFM - Antônio Alves Veríssimo	Assistente de Desenvolvimento de Aplicativos Computacionais
EMEFM - Darcy Ribeiro	Assistente de Desenvolvimento de Aplicativos Computacionais
EMEFM - Guiomar Cabral	Assistente de Desenvolvimento de Aplicativos Computacionais
EMEFM - Osvaldo Aranha Bandeira de Mello	Assistente de Desenvolvimento de Aplicativos Computacionais

3.5 - Os professores selecionados no presente instrumento serão prioritariamente destinados a atuação no Cursos de formação técnica profissional integrada – Diurno; podendo ser distribuídos conforme necessidade ao cursos noturnos.

4. Dos requisitos gerais para inscrição

4.1 As inscrições deverão ser feitas presencialmente da Sede da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, situada na Rua São João, 473, 6º andar - Centro - São Paulo, no dia 8 de julho de 2022 das 10:00 às 16:00.

4.2 O candidato deverá preencher os dados pessoais conforme Anexo II - Formulário de Inscrição, assinalando indicativo de preferência em qual unidade educacional deseja atuar

4.2.1 A indicação de preferência de atuação em determinada unidade educacional, não implicará na garantia na atribuição de aulas. Constará apenas como forma de indicativo para possíveis otimizações administrativas, caso sejam necessárias.

4.3 O candidato que, na data da inscrição, não reunir os requisitos elencados nos itens 2.1. deste Comunicado, perderá o direito de participar do processo seletivo, assegurado o direito à interposição de recurso conforme item 11 deste Comunicado.

4.4 O candidato fica cientificado de que, no ato da inscrição, deverá apresentar todos documentos originais e entregar uma cópia simples que comprovem:

a. Documento de identidade

b. Diploma de Ensino Superior na área específica ao cargo e

c. Licenciatura ou Programa de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97 ou Resolução CNE 02/2015 ou Resolução CNE 02/2019);

4.5 Serão aceitos para o item 4.4, os seguintes documentos: Carteira de identidade (RG), Carteira de trabalho; CNH (Carteira Nacional de Habilitação); Passaporte emitido pela Polícia Federal; Carteira profissional (como da Ordem dos Advogados do Brasil- OAB); carteira de identificação funcional (como o CRM); identificação militar, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou qualquer outro documento público com foto

4.6 Nos casos em que os profissionais estejam cursando o Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97) ou Licenciatura, deverão apresentar o comprovante de matrícula.

4.7 Nos casos em que os profissionais tenham formação superior de áreas afins, apresentar histórico escolar, para possíveis considerações de equivalências.

4.8 Nos casos de pontuação por experiências, apresentar comprovantes, declarações ou carteira de trabalho CTPS.
4.9 Anular-se-ão as inscrições e todos os atos dela decorrentes se o(a) candidato(a) não comprovar na data de sua inscrição os requisitos exigidos e/ou se algum documento comprobatório for comprovadamente inidôneo.

5. Da carga horária semanal
5.1 As atividades, carga horária semanal e valores, são pessoais e intransferíveis, ficando a encargo da administração Pública.
5.2 O professor deverá ter disponibilidade para assumir todas aulas designadas pelo Supervisor Geral da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, como também as demais aulas que poderão surgir durante o período de contrato, com no mínimo uma jornada básica de 20 horas-aula semanais.
5.3 O Professor ficará submetido à carga horária semanal disponível na unidade educacional da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, e atribuída pelo Supervisor Geral da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti.
5.4 Surgindo aulas no decorrer do semestre, após a atribuição inicial, será atribuída pelo Supervisor Geral da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, as quais o professor contratado que deverá assumir imediatamente, para não haver prejuízo na formação do educando.
5.5 O Professor deverá, obrigatoriamente, junto a unidade educacional, participar de reuniões periódicas de: planejamento, pedagógica, pais, formação, entre outras.
5.6 As atividades inerentes aos cargos serão desenvolvidas nas dependências de Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, descritas no Item 4 do presente Comunicado.
5.7 As atividades inerentes aos cargos poderão ser desenvolvidas, para além das unidades citadas no item 4, assim como, em quaisquer dependências da Fundação Paulistana, ou da Unidade da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, ou onde a Fundação Paulistana indicar, ou ainda, em atividades de campo.

6. Dos valores e pagamento
6.1 O Professor de Ensino Técnico será contratado nos termos da Lei nº 10.793/1989, regulamentada pelo Decreto nº 32.908/1992, percebendo o valor de R$ 34,54 (trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) por hora aula de trabalho, podendo haver descontos de impostos (INSS, ISS, imposto de renda) e recebimento de vale alimentação, férias e 13o salário, conforme legislação vigente.
6.2 O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária do Banco do Brasil e de titularidade do profissional

7. Da comissão de avaliação
7.1 A aceitabilidade das inscrições e das respectivas propostas, bem como sua seleção e classificação, por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Comunicado, será efetivada pela Comissão de Avaliação.
7.2 A Comissão de Avaliação será composta por servidores designados pela Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura para este fim na PORTARIA Nº 66/FPETC/2021
7.3 À Comissão de Avaliação caberá à conferência da proposta e dos demais documentos de cada candidato, certificando-se do atendimento às exigências estabelecidas.
7.3.1 A Comissão de Avaliação poderá solicitar esclarecimentos em casos de dúvidas, inclusive a entrega de documentos originais.
7.3.2 A pontuação das propostas deverá ser fundamentada pelos membros da Comissão de Avaliação.

7.4 A Comissão de Avaliação é soberana quanto ao mérito das decisões, ressalvado o direito recursal previsto no item 11 deste Comunicado.
7.5 Nenhum membro da Comissão de Avaliação poderá participar de forma alguma do presente procedimento enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

8. Do processo seletivo
8.1 O processo seletivo dos candidatos será avaliado pela comissão, conforme item 7 deste Comunicado.
8.2 Serão atribuídos pontos, conforme os seguintes critérios:

Critérios para pontuação mediante apresentação de documentos comprovatórios:	Soma de pontos	Máximo de pontuação para o item
A) Doutorado na área da correspondente ao cargo	10	10
B) Mestrado na área correspondente ao cargo	5	5
C) Nível superior completo correspondente ao cargo	2	2
D) Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97 ou CNE 02/2015 ou CNE 02/2019) ou Licenciatura em áreas afins ao cargo Completo	2	2
E) Experiência em atividades correspondente ao cargo e relacionadas ao ensino profissional	1 (um ponto para cada mês inteiro comprovado)	36
F) Experiência profissional correspondente a área e natureza variada	0,5 (meio ponto para cada mês inteiro comprovado	18

8.3 Em caso de comprovação de Mestrado e Doutorado, referentes aos critérios “A” e “B”, será contabilizado apenas o título que obtiver maior valor unitário;
8.4 O candidato deverá apresentar documento comprobatório do tempo de serviço em Atividade profissional ou atividades que contabilizem pontuação conforme ao critério “E”, obrigatoriamente, expresso em meses, até 30/06/2022
8.5 O tempo de serviço será contabilizado apenas para a declarações com a contagem de tempo em meses.
8.6 Exercícios profissionais concomitantes não serão contabilizados de forma conjunta, sendo o tempo destes contabilizado de forma única, sem qualquer tipo de somatória.
8.7 Após a pontuação, nos termos ora estabelecidos, os inscritos serão classificados em ordem decrescente.
8.8 Para desempatar serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

a. Maior número em experiência comprovada em atividades correspondente ao cargo e relacionadas ao ensino profissional de ensino médio; conforme critério E de pontuação do item 8.2
b. Maior ponto em Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica; conforme critério D de pontuação do item 8.2
c. Maior ponto em Curso Superior completo correspondente ao cargo; conforme critério C de pontuação do item 8.2
d. Maior Idade;
e. Por ordem de inscrição.

9. Divulgação do resultado

9.1 Os candidatos serão classificados individualmente em ordem decrescente de pontuação.
9.2 A listagem da classificação prévia dos inscritos deferidos será apresentada em sitio eletrônico da Fundação Paulistana em http://bit.ly/EditalFundacao ou https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/fundacao_paulistana/ e em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme cronograma deste comunicado, assegurado o direto do candidato à interposição de recurso.
9.3 Os resultados dos recursos interpostos e a classificação final dos candidatos inscritos serão apresentadas em sitio eletrônico da Fundação Paulistana em http://bit.ly/EditalFundacao ou https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/fundacao_paulistana/ e em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme cronograma deste comunicado.
9.4 Serão publicados os nomes, e a ordem de classificação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, não sendo em nenhum momento divulgadas as inscrições indeferidas.

10. Contratação

10.1 O candidato cadastrado e classificado nos termos do presente comunicado fica cientificado de que será convocado conforme Cronograma previsto, para providências de contratação, por meio dos contatos fornecidos na Ficha de inscrição.
Os candidatos deverão aguardar orientação que será publicada junto com o resultado final sobre a data para entrega dos documentos e assinatura do Termo de contrato.
10.2 Após assinatura de Termo de Contrato, o contratado disporá a participar de horas remuneradas de treinamento necessários para o exercício da função.
10.3 O candidato fica cientificado de que, no ato da contratação, deverá apresentar os documentos originais e entregar uma cópia simples:
a. Número de PIS/PASEP/Cartão Cidadão;
b. Cédula de Identidade;
c. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d. Carteirinha atualizada de vacinação;
e. Cartão de Vacina COVID – comprovante de esquema vacinal completo
f. Carta de igualdade de Direitos (se português);
g. Documento comprobatório de residência permanente em território brasileiro e cédula de identidade de estrangeiro ou visto permanente (se estrangeiro);
h. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição – 2 turnos- ou certidão do cartório eleitoral comprovando estar quite com a Justiça Eleitoral;
i. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (apresentar até 45 anos);
j. Carteira de Trabalho;
k. Certidão de casamento/união estável/divórcio;
l. Comprovante de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos menores de 24 que estejam cursando universidade e dos filhos portadores de necessidades especiais de qualquer idade (Em caso de declaração Imposto de Renda solicitar formulário);
m. Comprovante de Endereço: água, luz, gás ou telefone
n. Declaração de Imposto de Renda atual;

o. No caso de estrangeiro, deverá ser apresentado documento escolar convalidado pela autoridade brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto nº 42.813/03;
p. Dados conta bancário (Banco do Brasil);
q. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação e assim que possível, impreterivelmente, o Diploma;
r. Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura ou de Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97)
s. Caso esteja cursando licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97), apresentar comprovante de matrícula;
t. Caso esteja em processo de desligamento do emprego atual, apresentar uma cópia do comprovante
u. Uma foto 3X4;
v. Exame admissional depois de publicado no Diário Oficial
10.4 O candidato que, na data de contratação, não reunir os requisitos e documentos exigidos por este comunicado, perderá o direito de contratação.
10.5 Nos casos em que os profissionais estejam cursando o Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97), poderão ser contratados se tiverem matriculados até o ato da inscrição.
10.6 A vigência do termo de contrato, terá o prazo de 12 (doze) meses; não prorrogável.

11. Recursos
11.1 O prazo para interposição de recurso será de 1 dia útil, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação oficial no Diário da Cidade de São Paulo, do resultado parcial.
11.2 Havendo interposição de recurso, devidamente instruído e fundamentado, à Comissão de Avaliação da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura terá o prazo de 2 dias úteis para rever e deliberar sua decisão, devendo ser publicado o resultado final no Diário Oficial da Cidade.
11.3 Para recorrer o candidato deverá fazer a solicitação via e-mail fundacaorecurso@prefeitura.sp.gov.br
11.4 Poderão ser interpostos recursos relativamente à classificação prévia;
11.5 No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
11.6 A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial da Cidade- DOC e sítio eletrônico da Fundação Paulistana.
11.7 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado no item 14, não sendo aceito, por tanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
11.8 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste comunicado não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes no presente Comunicado.
11.9 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios ou por meio de fax, ou por qualquer outro meio além do previsto neste comunicado.
11.10 A Comissão de Avaliação constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11.11 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
11.12 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Chamamento Público.
11.13 O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste comunicado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12 Disposições gerais

12.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste comunicado, não podendo alegar desconhecimento sobre as mesmas.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Comunicado ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este comunicado.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico durante o processo de seleção. A Coordenação indicada neste Comunicado não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes, documentos ilegíveis ou rasurados, documentos não datados ou não assinados ou, ainda, por problemas técnicos com equipamentos ou conexão de internet.

12.5 A classificação do candidato no processo seletivo não implica em qualquer direito à contratação, a qual ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública, desde que exista disponibilidade orçamentária, contratação esta que se dará com estrita observância da ordem classificatória.

12.6 O profissional contratado autoriza a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura a utilizar, nas redes de ensino público, sua imagem e voz para fins educacionais, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

12.7 A permanência do(a) profissional poderá estar sujeita à avaliação pedagógica e institucional, a ser realizada pela equipe gestora, durante período contratual

12.8 Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão ser respondidas pela comissão de avaliação pelo e-mail fundacaorecurso@prefeitura.sp.gov.br

12.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente comunicado serão analisados pela Administração Pública.

12.10 As atividades dos(as) profissionais bolsistas não podem ser desenvolvidas em horário concomitante com o seu expediente na FUNDAÇÃO PAULISTANA, no caso de servidores(as) ativos(as) da Instituição, salvo nos casos em que houver compensação ou mudança de horário autorizada pela chefia imediata, com aval do Diretor Geral.

12.11 A FUNDAÇÃO PAULISTANA divulgará no endereço eletrônico: https://bit.ly/3etOBpu e https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/fundacao_paulistana/ sempre que forem necessários, os Avisos Oficiais e Normas.

12.12 Ao interesse da Comissão de Avaliação, visando a eficiência administrativa na realização e contratação dos profissionais, poderá prorrogar as inscrições por novo prazo ou novas datas, devendo publicizar novo cronograma atualizado.

12.13 O presente Comunicado terá vigência terá o prazo de 12 (doze) meses

13. Cronograma Previsto

Ação	*Data estimada 2022*
Inscrições	8/07
Análise das inscrições	11 e 12/07
Divulgação do resultado parcial	13/07
Recurso	14/07
Análise dos recursos (se houver)	15/07
Resultado final	16/07
Entrega de documentos e assinatura do Termo de Contrato mediante convocação	18 a 22/07

Início das atividades A partir de 25/07

ANEXO I - ***Das Matrizes curriculares dos Cursos***

1. Os Cursos de formação técnica profissional integrada ao ensino médio, serão ofertados no período diurno e subdivididos nas seguintes unidades de percursos:

a. Unidades de percurso do curso Técnico em Informática

(Módulo I – anual) (Módulo II – anual)
(1) Lógica de Programação, (1) Infraestrutura de rede LAN e WLAN,
(2) Técnica de Banco de dados, (2) Fundamentos de rede,
(3) Treinamento e linguagem C, (3) Periféricos e dispositivos móveis,
(4) Qualidade de Software, (4) Gestão de Sistemas operacionais,
(5) Programação Orientada a Objetos, (5) Gestão da Tecnologia da Informação,
(6) Técnica de Programação para Internet; (6) Estrutura de Dados,
(7) Empreendedorismo e inovação,
(8) Ética e Segurança digital,
(9) Responsabilidade ambiental,
(10) Programação Orientada a objetos II,
(11) Servidores e serviços de redes,
(12) Montagem e manutenção de computadores;

2 Cursos de Qualificação Profissional integrado, serão ofertados no período noturno e subdivididos nas seguintes unidades de percursos:

a. Unidades de percurso do curso de Qualificação Profissional em Assistente de Desenvolvimento de Aplicativos Computacionais

(Módulo I – anual) (Módulo II – anual)
(1) Lógica de programação, (1) Técnica de Banco de Dados,
(2) Qualidade de Software, (2) Treinamento e Linguagem C,
(3) Web Designer; (3) Programação orientada a Objetos,
(4) Técnica de programação para internet;

FUNDAÇÃO PAULISTANA
DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

ANEXO II - FICHA DE CADASTRO DE CANDIDATO PARA PROCESSO SELETIVO

FICHA Nº_____/20__

Cargo:			
( ) - Professor de Informática			
Nome:			
RG:	CPF		
Naturalidade:	UF	Data de Nascimento:	
Endereço:			Nº
Complemento:	Cidade	Bairro	
CEP	Email		
Tel ( ) /( )		WhatsApp:	

INDICATIVO DE PREFERÊNCIA: Assinale com "x" as unidades que correspondem ao seu interesse em atuar, por ordem de prioridade. Em cada coluna, marque apenas uma das unidades educacionais.

UNIDADE EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO:	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
EMEFM - **Vereador Antônio Sampaio**								
EMEFM - **Professor Derville Allegretti**								
EMEFM - **Linneu Prestes**								
EMEFM - **Rubens Paiva**								
EMEFM - **Antônio Alves Veríssimo**								
EMEFM - **Darcy Ribeiro**								
EMEFM - **Guiomar Cabral**								
EMEFM - **Osvaldo Aranha Bandeira de Mello**								

CAMPO 2: Para uso exclusivo da unidade receptora da inscrição

Check list de documentos para inscrição conforme item 6 do Comunicado:

- ❑ Documento de identidade;
- ❑ Certificado de conclusão de Curso de Graduação ou Diploma de Ensino Superior na área específica ao cargo;
- ❑ Certificado de conclusão de curso ou Diploma ou matrícula de Licenciatura relacionada ao cargo; ou, certificado de conclusão de curso ou de matrícula do Programa de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97 ou Resolução CNE 02/2015 ou Resolução CNE 02/2019);
- ❑ Histórico Escolar do curso de Graduação;
- ❑ Comprovantes de experiência profissional compatível ao cargo.

_____